CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
LIDA NA SESSÃO ORDINÁRIA
DO DIA: 1/07/03
Presidente em Exercício

LEI MUNICIPAL Nº 062, DE 30 DE JUNHO DE 2003.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º, DO CAPÍTULO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 008, DE 21 DE MAIO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Manacapuru, APROVOU e EU SANCIONO a presente:

L E I:

Art. 1º. Dá nova redação ao art. 1º, do capítulo I, da Lei Municipal nº 008, de 21 de maio de 2001, que terá a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, como instrumento de captação e otimização dos recursos públicos, destituído de personalidade jurídica, e destinado ao financiamento das ações de atendimento à Criança e ao Adolescente, compreendendo:"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2003.

Afrânio Pereira Junior
Prefeito em Exercício

VGD